



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº 36/2021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itapuí para o exercício financeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 62.107.000,00 (sessenta e dois milhões e cento e sete mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	70.638.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.338.600,00
Receita de Contribuições	636.000,00
Receita Patrimonial	121.000,00
Receita de Serviços	1.950.000,00
Transferências Correntes	61.578.000,00
Outras Receitas Correntes	14.400,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	8.531.000,00
Deduções Formação do FUNDEB	8.531.000,00
TOTAL DA RECEITA	62.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art.3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.456.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.917.860,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.196.000,00
10 - SAÚDE	16.742.000,00
12 - EDUCAÇÃO	16.397.000,00
13 - CULTURA	352.400,00
15 - URBANISMO	8.195.000,00
17 - SANEAMENTO	2.637.170,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	135.500,00
20 - AGRICULTURA	29.800,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	600.000,00
26 - TRANSPORTE	35.200,00
27 - DESPORTO E LAZER	922.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.070,00
TOTAL	62.107.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.456.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.465.000,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.452.860,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00
243 - ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCEN	220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.971.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	14.410.000,00
302 - ASS. HOSPITALAR AMBULATORIAL	1.600.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	732.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.259.800,00
362 - ENSINO MÉDIO	29.000,00
364 - ENSINO SUPERIOR	42.000,00
365 - ENSINO INFANTIL	9.022.200,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	550.000,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	352.400,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	7.895.000,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2.637.170,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	135.500,00
606 - EXTENSÃO RURAL	29.800,00
695 - TURISMO	600.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.200,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	922.000,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	870.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.070,00
TOTAL	62.107.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	55.838.430,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.647.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.070,00
TOTAL DA DESPESA	62.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento das áreas dos serviços da administração geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;

VI – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VII – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

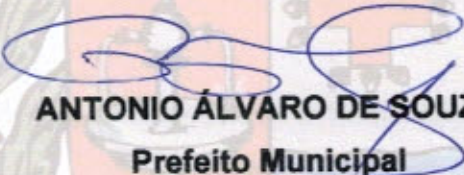
§ 2º O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º A concessão de Auxílios e Subvenções a entidades ocorrerá conforme o previsto no artigo 22 da LDO 2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO 2022 instituída pela Lei nº 2881 de 29 de setembro de 2021, e o PPA para o quadriênio de 2022/2025 instituído pela Lei nº 2874 de 14 de setembro de 2021, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2022, nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 30 de setembro de 2021.



ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustres Vereadores

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, á apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto ao artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101 de 04 de maio de 2000) e Lei 4320/64, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o projeto de Lei do Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas respectivas alterações.

Assim o Projeto de Lei que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 é de R\$ 62.107.000,00 (sessenta e dois milhões e cento e sete mil reais) o qual também prevê as aplicações legais no tocante a Educação, Saúde e Despesas com Pessoal.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo é que submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Itapuí, 30 de setembro de 2021.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal